

FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA DITEL/CASA CIVIL.

Sr(a) Solicitante, a par de atenciosos cumprimentos, indicamos o recebimento, via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, disponível no sítio eletrônico <http://esic.cge.ro.gov.br/>, informações a respeito de formação acadêmica dos servidores nomeados na Diretoria Técnica Legislativa - DITEL, subordinada a Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia.

Preliminarmente destacamos que, as atividades exercidas pela Diretoria Técnica Legislativa estão elencadas no artigo 93 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, que dentre elas destacamos formalização dos atos normativos e legislativos do Poder Executivo, prestar assistência Técnico-Legislativa a todos os órgãos do Poder Executivo e acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, executar revisão técnica em todos os atos normativos e legislativos destinados à subscrição do Governador, formalizar as exposições de motivos e mensagens governamentais ao Poder Legislativo, formalizar os vetos governamentais aos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, bem como às emendas apostas aos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, podendo solicitar informações e pareceres das Pastas interessadas e da Procuradoria-Geral do Estado, acompanhar e controlar os prazos dos Projetos de Lei encaminhados à Assembleia Legislativa, pronunciar-se sobre o ponto de vista técnico-legislativo, por meio de peça de informação, sobre os atos normativos e legislativos do Poder Executivo, para instar a manifestação das Pastas interessadas, bem como da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, atender às solicitações de informações realizadas por órgãos do Poder Executivo, sobre o andamento de projetos e procedimentos administrativos sob sua cautela.

Dessa forma, diante das diversas atividades exercidas pela mencionada setorial, subordinada a Casa Civil, destacamos desde o apensamento de documentos ordinários, passando pelo controle de processos culminando até a detida análise de documentos legais, sob a égide da Constituição Federal e Estadual, que possam em eventual decisão do Chefe do Poder Executivo, deflagrar em atos normativos das mais diversa ordem, todos com tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Destarte, diante dessas informações, as atividades são exercidas por servidores com formação de nível médio, bacharéis em direito, administração, contabilidade, e ainda conta com servidores oriundos de carreira, tendo sua nomeação altamente recomendada pela formação em concurso público.

Por fim, a Lei Complementar nº 965, de 2017, elenca os cargos da mencionada setorial, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Estadual, e por se tratar de Cargos *ad nutum* são preenchidos com base em confiança, sendo, portanto, chamados de cargos em comissão, de **livre preenchimento e exoneração**.